



CURITIBA

Aprovado em Reunião de
Diretoria de 13.05/14
8679



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO
CONTRATO Nº 086/2010**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE
CURITIBA S.A. E CONSÓRCIO
PONTUAL.**

20/12/13

W

t

uf

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
V. L. D.
PGM



CURITIBA



URBS

Fls 3

RUBRICADO

**TERMO ADITIVO Nº 04
AO CONTRATO Nº 086/2010**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A URBS – URBANIZAÇÃO
DE CURITIBA S.A. E CONSÓRCIO PONTUAL.**

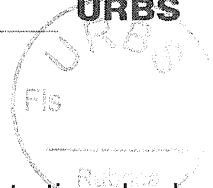
Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2014, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, de um lado a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, criada pela Lei Municipal nº 6.155/1980, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 14.682.109/0001-60**, nos termos da Lei Municipal nº 4.369/1972, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Roberto Gregorio da Silva Junior**, CPF/MF nº 223.120.729-04, pelo Diretor de Transporte **Rodrigo Binotto Grevetti**, CPF/MF nº 028.458.319-78, devidamente assistidos pela Procuradora Geral da URBS, Sra. **Heloisa Ribeiro Lopes**, OAB/PR nº 55.842, CPF: 100.003.927-74, e de outro lado **TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA** (líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 76.491.109/0001-30, representada pelo Sr. Dante José Gulin, portador do RG nº 610.832-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.069.169-91 e pelo Sr. Darci Gulin, portador do RG nº 579.361 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 110.370.169-04, **AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Colombo, Paraná, na Rua Abel Scussiato, nº 2100, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF nº 75.703.215/0001-78, representada pelo Sr. Wilson Luiz Gulin, portador do RG nº 3.054.387-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 479.280.699-20 e pela Sra. Vergínia Luiza Macedo, portador do RG nº 587.627-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 402.998.999-34, **AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Tapajós, nº 851, Bairro Bom Retiro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.557.867/0001-04, representada pelo Sr. Marco Antonio Gulin, portador do RG nº 969.654-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 186.423.579-91 e pelo Sr. Delfio José Gulin, portador do RG nº 411.996 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.068.949-04, **ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Alcides Munhoz, nº 822, Bairro Mercês, inscrito no CNPJ/MF nº 76.538.412/0001-41, representada pelo Sr. Edison Bertoldi, portador do RG nº 247.820 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.319-49, pelo Sr. Orlando Bertoldi Junior, portador do RG nº 375.585 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.079-91 e pela Sra. Marilene Pinheiro Bertoldi, portadora do RG nº 187.875 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 796.943.579-34, integrantes do **CONSÓRCIO PONTUAL**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, na Av. Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 12.423.115/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Dante José Gulin, CPF/MF nº 003.069.169-91, tendo em vista o contido no Processo nº 100/2009 - ALI/DTP, no Edital de Concorrência Pública nº 005/2009, e com fundamento nas Leis nº 8.987/95, 8.666/93, Lei Municipal nº 12.597/2008 e Decreto Municipal nº 1.356/2008, com suas alterações estabelecidas através do Decreto nº 1.649 de 17 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, e considerando:

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jd. Botânico - 80060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3620.3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



- a faculdade da Administração Pública alterar as condições do contrato administrativo, desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com prévia concordância do contratado, conforme disposto no art. 58, § 1º da Lei 8666/93;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- ✗ • ofício STP/024/2014, protocolo URBS 01-033906/2014 acostado ao processo licitatório, constante às folhas nº 14486 a nº 14490;
- a manifestação da Diretoria de Transporte à folha nº 14491 e folha nº 14496;
- a manifestação da Controladoria e Auditoria COA/099/2014, constante às folhas nº 14493 a nº 14494;
- o parecer da Procuradoria Geral da URBS PGU/339/2014 de 14 de abril de 2014, constante às folhas nº 14495 a nº 14496.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO, DA TARIFA TÉCNICA, DAS VERBAS REFERENTE AO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Ficam excluídas da planilha de cálculo do custo por quilômetro utilizada pela URBS na apuração da Tarifa Técnica aplicável no Contrato de Concessão as verbas referentes à contratação de seguro de acidentes pessoais dos usuários do sistema de transporte coletivo e passageiros de Curitiba, inseridas no item “Outros custos administrativos de ordem operacional”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESONERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Em virtude do disposto na Cláusula Primeira, e com fulcro nas faculdades garantidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, as Concessionárias ficam desoneradas da obrigação de contratar seguro para cobertura de acidente pessoais dos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros de Curitiba.

✗ Parágrafo único. As Concessionárias permanecem responsáveis pelos danos que eventualmente causarem aos usuários, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem efeitos restritos ao provisionamento da contratação de seguro de acidentes pessoais na planilha de cálculo do custo por quilômetro e à respectiva obrigação imposta às concessionárias, conforme disposto nas cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não implica quitação de quaisquer demandas – atuais ou futuras – das Concessionárias relacionadas aos demais fatores da planilha de cálculo do custo por quilômetro adotadas pela URBS ou a outras situações relacionadas aos Contratos de Concessão em vigência.

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jd. Botânico - 80060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3380.3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 14 de maio de 2014

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
CONCEDENTE**

ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

RODRIGO BINOTTO GREVETTI
Diretor de Transporte

**CONSÓRCIO PONTUAL
CONCESSIONÁRIA
TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA (líder consórcio)**
Dante José Gulin
Representante legal

HELOISA RIBEIRO LÖES
Procuradora Geral



Darci Gulin
Representante legal

AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA
Wilson Luiz Gulin
Representante legal

Vergínia Luiza Macedo
Representante legal

AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA
Marco Antonio Gulin
Representante legal

Delfio José Gulin
Representante legal

ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA
Orlando Bertoldi Junior
Representante legal

Edison Bertoldi
Representante legal

Marlene Pinheiro Bertoldi
Representante legal

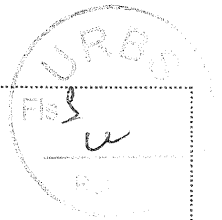
Testemunhas:

Nome: Rosana Manoel
RG n.º: Matricula 84101

Nome: Henry Sobanski
RG n.º: RG: 3.302.037-6

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Jd. Botânico - 80060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3320.3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Curitiba, 18 de Maio de 2015.

Ofício 007/2015

À
URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
Diretor Administrativo e Financeiro
Sr. Edson Gilmar Dal Piaz Barbosa

Prezado Senhor:

Segue anexo, Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 086/2010, com as devidas assinaturas dos representantes legais do Consórcio Pontual.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Att.

Walkiria Piccinin Soares
Consórcio Pontual
Av. Paraná, 2265
Tel: (41)3251-5946 - Fax: (41)3251-5937
walkiria.cpontual@gmail.com

01-063915/2015

Protocolo : 01-063915/2015

Interessado : CONSORCIO PONTUAL

Cadastro : 18/05/2015

Assunto : 0548 - ENCAMINHANDO DOCUMENTOS

Telefone : 41 33048800

Documento Original :



010639152015006824 URBSSSEG

Local : URBS - URBSSSEG

01-063915/2015

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
Folha de Rosto

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social: CONSORCIO PONTUAL

Nome Fantasia / Unidade Administrativa: PONTUAL

CNPJ / CPF: 12.423.115/0001-78

Telefone: 41 33048800

Endereço:

NÃO CONSTA Nº

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Sigla Ident.:
URBS

Sigla Origem:
URBSSEG

Nome Origem :
SECRETARIA GERAL - URBS

Sigla Ident.:
URBS

Sigla Destino:
URBSUCL

Nome Destino :
Unidade de Compras e Licitações

Assunto:

0548 - ENCAMINHANDO DOCUMENTOS

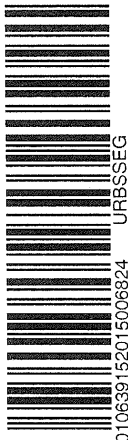
Código T.T.D.: 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMINHAMENTOS

Documento Original

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

Protocolos Anexados :

01-063915/2015



010639152015006824 URBSSSEG

Observações :

Encaminha em anexo Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 086/2010 - Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite

Folha ° 6
RUBRICA:.....

PROTOCOLO Nº 01-063915/2015

DE : URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA : URBS / URB SUCL - Unidade de Compras e Licitações

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 18 de maio de 2015

JOSÉ BARBOSA DA COSTA FILHO - 83975
URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS